

Portaria nº 172, de 01 de novembro de 2022.

*“Concede pensão temporária por morte em favor de Maria Clara Vergutz Pase”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO- IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2022042765,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder pensão temporária por morte até que complete 21 anos de idade (18.05.2026)**, em favor de **MARIA CLARA VERGUTZ PASE**, nascida em **18.05.2005**, CPF **055.446.381-44**, representada por seu genitor **CRISTIANO PASE**, em face do falecimento de sua genitora, **CRISTIANE VERGUTZ**, ex-servidora do quadro de pessoal do Município de Luziânia, no cargo de **Professora, Classe referência A40IIP**, matrícula 120025, cujo óbito ocorreu em **07.09.2022**, com fundamento nos arts. 29, II e 31, II, “a” e 32, I, da Lei Municipal 3.598/2013.

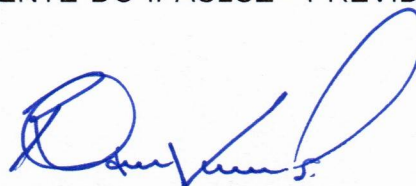
Art. 2º- A renda anual do benefício será de R\$ 49.377,84 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), com valor mensal de **R\$ 4.114,82 (quatro mil, cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente a última remuneração da ex-servidora no cargo efetivo anterior à data do óbito, com fundamento nos arts. 29, II e 32, I, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme dispositivo no art. 2º, II, da Lei Federal 10.887/2004, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 3.845,63
Triênio (1 x 7%)	R\$ 269,19
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.114,82</b>

Art. 3º- A beneficiária terá direito ao **reajustamento anual do benefício**, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 07.09.2022**, data do falecimento da segurada instituidora do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ - PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente